

Lembramos que conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 57, do Regulamento do Plano de Benefícios II, anualmente, o participante do **CODEPREV** poderá alterar o percentual de contribuição mensal para o seu Plano de Previdência Complementar.

A formalização da intenção de mudança do percentual de contribuição ocorrerá por meio do formulário disponível no menu principal "Planos e Serviços > Plano Codeprev > Requerimento Alteração Percentual" que deve ser preenchido, impresso, assinado e encaminhado para Unidade de Benefícios e Saúde Ocupacional, na Sede, ou para as Unidades de Gestão de Pessoas, nas Superintendências, até às 17h do dia 30 de novembro de 2023. O novo percentual de contribuição passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

A participação da CODEVASF no benefício é equivalente ao aporte feito pelo empregado até o **limite de 8%** (oito por cento) da remuneração individual, ou seja, para cada R\$ 1,00 que você depositar no plano a CODEVASF colocará também outro R\$ 1,00. Há um ganho imediato de 100% sobre o seu investimento, motivo pelo qual os financistas entendem que vale a pena fazer a contribuição máxima ao Plano.

Você poderá aportar um percentual superior a 8% (oito por cento) de sua remuneração, entretanto a CODEVASF estará impossibilitada legalmente de acompanhar. As contribuições realizadas ao CODEPREV têm ainda a vantagem de serem dedutíveis na base de cálculo do imposto de renda mensal e anual, a última desde que utilize a declaração completa.

O Simulador de Benefícios da SÃO FRANCISCO, disponível no Portal do Participante, irá auxiliá-lo na sua tomada de decisão em relação a alteração do percentual de contribuição para o Codeprev.

"A construção de um futuro com qualidade de vida depende de um bom planejamento financeiro com base em decisões tomadas no presente. Invista em você!"



